



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

DECRETO Nº 3.848/2017

Dispõe sobre cancelamento de dívida ativa tributária do exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve ITBI lançados em duplicidade, os mesmos já quitados, bem como houveram imóveis que não foram transferidos,

Considerando que, relativo a serviços diversos, houve emissão de guia de taxa de numeração, certidão, execução de obras, aluguel de poliesportivo, porém os mesmos não foram realizados, bem como a não emissão de alvará, quando das taxas de obras;

Considerando que, houveram lançamentos indevidos na cobrança de IPTU e tributos compreendidos neste, tais como: Contribuição de Custeio e Iluminação Pública, Expediente Imobiliário, Coleta de lixo e Rede de Esgoto, gerando duplicidade na cobrança bem como, outros lançados em duplicidade,

Considerando que, houveram receitas diversas, com a cobrança de taxa de ocupação de solo e os serviços não realizados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento da dívida ativa junto ao município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$9.959,43 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), tendo em vista o saldo anterior de R\$144.760,11 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos), e o saldo final de R\$135.328,14 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), de acordo com listagem da dívida ativa anulada e demonstrativo da dívida ativa tributária do exercício 2017, ambos em apenso e memorial descritivo, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

DÍVIDA ATIVA 2017							
INSCRITOS						RECEBIDOS	
CRÉDITO	INSCRIÇÃO	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CANCELAMENTO	PRINCIPAL	JUROS MULTA
IPTU	R\$ 85.411,28	R\$ 4.552,99	R\$ 1.819,56	R\$ 5.568,48	R\$ 1.557,82	R\$ 84.274,21	R\$ 14.775,22
ISSQN	R\$ 11.605,59	R\$ 806,00	R\$ 245,91	R\$ 690,93	R\$ 560,74	R\$ 10.326,78	R\$ 2.858,57
DIVERSOS	R\$ 63.341,18	R\$ 3.495,17	R\$ 1.350,74	R\$ 4.168,75	R\$ 7.840,87	R\$ 59.555,27	R\$ 10.739,07
TOTAL	R\$ 160.358,05	R\$ 8.854,16	R\$ 3.416,21	R\$ 10.428,16	R\$ 9.959,43	R\$ 154.156,26	R\$ 28.372,86

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 2017.

Dirceu D'Ângelo de Faria
- Prefeito Municipal -